DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1334** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de até **R$5.193.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.193.000,00**

02	01	10	Chefia e Assesoria de Gabinete		
	19	04.122.0045.2005.0000	Administração Setorial	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	21	04.122.0045.2005.0000	Administração Setorial	5.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	30	Fundo Social de Solidariedade		
	31	04.244.0046.2030.0000	Assistência Social	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	10	Diretoria de Departamento		
	42	04.122.0045.2012.0000	Administração Setorial	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	21	Secretaria		
	61	04.122.0045.2040.0000	Administração Setorial	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02	03	21	Secretaria		
	62		04.122.0045.2040.0000	Administração Setorial	31.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	22	Recursos Humanos		
	78		04.122.0045.2045.0000	Administração Setorial	18.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	82		04.122.0045.2056.0000	Administração Setorial	440.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	11	Contabilidade		
	43		04.123.0063.2070.0000	Gestão Financeira	80.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	47		04.123.0063.2070.0000	Gestão Financeira	9.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde		
	106		10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	80.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE–GERAL	
	108		10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	150.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE–GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02 04 11 Fundo Municipal de Saúde

113	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
115	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	200.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
117	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	205.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
122	10.301.0150.2081.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 004	PSF SAÚDE DA FAMÍLIA	
134	10.301.0150.2083.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	17.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 008	SB-SAÚDE BUCAL	
135	10.301.0150.2083.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 008	SB-SAÚDE BUCAL	
139	10.302.0150.2089.0026	Ações Médicas Básicas-UBS	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 026	TETO MAC-EXAMES	

02 05 11 Ensino Fundamental

154	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02 05 11 Ensino Fundamental

158	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
161	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 11
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	293 001	FNDE-PDDE	
164	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	126.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
166	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 019	ROYALTIES PRODUÇÃO PETRÓLEO	
167	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	7.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
168	12.361.0210.2085.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	215.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 05 12 Fundeb

187	12.361.0210.2090.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	30.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 10
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
194	12.365.0210.2092.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	700.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 10
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

02 05 13 Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02 05 13 Infantil

205	12.365.0210.2100.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
206	12.365.0210.2100.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
210	12.365.0210.2100.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
213	12.365.0210.2100.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
217	12.365.0210.2101.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	95.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
217	12.365.0210.2101.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
219	12.365.0210.2101.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
221	12.365.0210.2101.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
224	12.365.0210.2101.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02	05	13	Infantil		
	225	12.365.0210.2101.0000	Desenvolvimento da Educação Básica		2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	002 19
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		212 035	ROYALTIES PRODUÇÃO PETRÓLEO		
02	05	22	Merenda Escolar		
	244	12.306.0212.2105.0000	Alimentação Escolar		51.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	246	12.306.0212.2105.0000	Alimentação Escolar		8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		285 001	PNAE-FUNDAMENTAL		
	251	12.306.0212.2110.0000	Alimentação Escolar		21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	255	12.306.0212.2111.0000	Alimentação Escolar		38.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	263	12.361.0212.2105.0000	Alimentação Escolar		70.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	05	21	Transporte de Aluno		
	235	12.361.0213.2095.0000	Transporte Escolar		7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	05	41	Ensino Médio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02	05	41	Ensino Médio		
	277	12.362.0219.2125.0000	Expansão do Ensino Médio	18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	002 19
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		230 018	AUXÍLIO TRANSP ALUNO-MÉDIO		
	282	12.362.0219.2126.0000	Expansão do Ensino Médio	9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
02	05	42	Ensino Superior		
	284	12.364.0225.2115.0000	Ensino Superior	45.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	51	Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
	318	27.813.0275.2135.0000	Atividades Recreativas	19.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	41	Serviços Urbanos		
	371	15.452.0285.2155.0000	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	373	15.452.0285.2155.0000	Serviços de Utilidade Pública	110.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	376	15.452.0285.2160.0000	Serviços de Utilidade Pública	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02 06 41 Serviços Urbanos

380	15.452.0285.2165.0000	Serviços de Utilidade Pública	125.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
382	15.452.0285.2165.0000	Serviços de Utilidade Pública	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 11 Agropecuária e Meio Ambiente

324	20.605.0315.2180.0000	Gestão da Agricultura	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
325	20.605.0315.2180.0000	Gestão da Agricultura	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
328	20.605.0315.2180.0000	Gestão da Agricultura	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
331	20.605.0315.2180.0000	Gestão da Agricultura	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
334	20.605.0315.2183.0000	Gestão da Agricultura	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
322	18.541.0320.2181.0000	Gestão de Meio Ambiente	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02 06 11 Agropecuária e Meio Ambiente

337	20.608.0320.2175.0000	Gestão de Meio Ambiente	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 31 Estradas Municipais

348	26.782.0361.2150.0000	Conservação de Estradas	42.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
351	26.782.0361.2150.0000	Conservação de Estradas	135.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
354	26.782.0361.2150.0000	Conservação de Estradas	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 14 Fundo Municipal do Idoso

459	08.241.0095.2015.0000	Atenção à Pessoa Idosa	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	500 040	IDOSO GERAL	

02 07 12 Fundo Munic da Criança e do Adolescente

453	08.243.0110.2025.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	500 030	CONSELHO TUTELAR-GERAL	

02 07 11 Fundo Municipal de Assistência Social

399	08.244.0120.2027.0000	Assistência à População Carente	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-CONT.

02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
	404	08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 010	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	414	08.244.0120.2031.0000	Assistência à População Carente	105.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	415	08.244.0120.2031.0000	Assistência à População Carente	10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	417	08.244.0120.2033.0000	Assistência à População Carente	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 19
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 012	SEADS-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	430	08.244.0120.2037.0000	Assistência à População Carente	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 021	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n° 160 de 25/06/2024-LDO e Lei Complementar n° 163 de 13/12/2024-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, 14 de OUTUBRO de 2025.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1909, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial nos termos da Portaria GM/MS n°5.836 de 05.12.2024, destinado a ocorrer despesas na implementação da segurança alimentar e nutricional na importância de até **R$20.000,00** distribuído à seguinte dotação:

Suplementação (+)				**20.000,00**
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde	
485	10.306.0150.2071.0000		Ações Médicas Básicas-UBS	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 13
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301	025	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	

Art. 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n° 160 de 25/06/2024-LDO e Lei Complementar n° 163 de 13/12/2024-LOA.

Art. 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, 14 de OUTUBRO de 2025.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2025

LEI Nº 1910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de até **R$170.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **170.000,00**

02 04 11	Fundo Municipal de Saúde			
466	10.304.0150.2072.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	70.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 003	ACE-AGENTE COMBATE ENDEMIAS		
472	10.301.0150.2029.2029	Ações Médicas Básicas-UBS	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 023	PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE-APS-eMULTI		

Art. 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n° 160 de 25/06/2024-LDO e Lei Complementar n° 163 de 13/12/2024-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, 14 de OUTUBRO de 2025.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1911 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025=

"DISPÕE SOBRE AUTERAÇÃO DO GENTÍLICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o gentílico oficial do Município de Buritizal, que passa a ser "**Buritizalense**", aplicado a todos os atos oficiais, documentos públicos, materiais de divulgação, eventos e demais instrumentos que mencionem a população nascida ou residente no município.

Art. 2º) – O gentílico "Buritinense", atualmente registrado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deixa de ter validade oficial a partir da publicação desta Lei, permanecendo apenas como referência histórica.

Art. 3º) – Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar a nova denominação em toda a comunicação institucional, materiais gráficos, campanhas educativas e registros públicos, observando a substituição gradual quando houver estoque de materiais já produzidos.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de outubro de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.